

DIAGNÓSTICO

Organismos de Políticas para Mulheres (OPM)

OUVIDORIA das Mulheres

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

COMPOSIÇÃO

Presidência
Conselheira Cristiana de Castro Moraes

Vice-Presidência
Conselheiro Dimas Ramalho

Corregedoria
Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli

Conselheiros
Renato Martins Costa
Maxwell Borges de Moura Vieira
Wagner de Campos Rosário
Carlos Cezar

Corpo de Conselheiros
Substituto – Auditores
Alexandre Manir Figueiredo Sarquis
(Coordenador)
Antonio Carlos dos Santos
Josué Romero
Márcio Martins de Camargo
Samy Wurman
Silvia Monteiro
Valdenir Antonio Polizeli

Ministério Público junto
ao Tribunal - MPC
Leticia Formoso Delsin Matuck Feres
(Procuradora-Geral)
Celso Augusto Matuck Feres Junior
Élida Graziane Pinto
João Paulo Giordano Fontes
José Mendes Neto
Rafael Antonio Baldo
Rafael Neubern Demarchi Costa
Renata Constante Cestari
Thiago Pinheiro Lima

Procuradoria da Fazenda
do Estado junto ao TCESP
Denis Dela Vedova Gomes
(Procurador-Chefe)
Débora Sammarco Milena
Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto
João Carlos Pietropaolo
Marcel Felipe Moitinho Torres
Roberto Pereira Perez

Secretaria-Diretoria Geral – SDG
Germano Fraga Lima

Departamento Geral de
Administração – DGA
Carlos Eduardo Corrêa Malek

Departamento de Tecnologia
da Informação – DTI
Fábio Correa Xavier

Ouvidoria das Mulheres
Ana Amélia Caldas Saad de Oliveira
Natan Albuquerque Freitas
Rosemari Braga do Rosário
Julio César Cavalcante Guimarães
Daphne de Abreu Souza

Sumário

1. Introdução 4
2. Metodologia 7
3. Abrangência e Resultados da Pesquisa 8
3.1. OPMs nos Municípios Paulistas 9
3.2. Estrutura administrativa dos OPMs 10
3.3. Estrutura orçamentária 11
3.4. Recursos humanos e capacidade operacional 11
4. Instrumentos de governança, planejamento e financiamento 12
4.1. Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher 12
4.2. Fundos Municipais da Mulher 13
4.3. Planejamento e metas 13
4.4. Orçamento Sensível a Gênero 14
4.5. Produção de estatísticas sobre violência contra mulheres 14
5. O que muda quando o município possui um OPM? 15
5.1. Associação entre OPMs e Planos de Metas 15
5.2. Associação entre OPMs e Orçamento Sensível a Gênero 15
5.3. Associação entre OPMs e Conselhos Municipais 16
5.4. Associação entre OPMs, Conselhos e Fundos Municipais 16
5.5. Comparação dos grupos 16
6. Desafios Centrais 17
7. Considerações Finais 18

DIAGNÓSTICO DE OPMs - ORGANISMOS DE POLÍTICAS PARA MULHERES NOS MUNICÍPIOS PAULISTAS

1. Introdução

O presente documento tem por escopo apresentar os dados e conclusões do "Diagnóstico de Organismos de Políticas para Mulheres", uma iniciativa da Ouvidoria das Mulheres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, lançada em 17/08/2026 durante o evento "Agosto Lilás: Políticas Públicas que Protegem".

A igualdade entre mulheres e homens constitui um dos fundamentos de uma sociedade democrática, justa e inclusiva. Mais do que um ideal, representa um compromisso constitucional que impõe ao Estado a responsabilidade de promover condições para que todas as pessoas possam exercer plenamente seus direitos e desenvolver suas potencialidades.

Ao longo da história, diferentes sociedades desenvolveram estruturas sociais, econômicas e políticas marcadas por desigualdades entre mulheres e homens, cujos efeitos permanecem presentes na contemporaneidade. Ainda hoje, em diferentes regiões do Brasil e do mundo, meninas e mulheres sofrem algum tipo de violência ou enfrentam obstáculos ao acesso à educação, à saúde, à participação no mercado de trabalho, à autonomia econômica e à ocupação de espaços de poder e decisão.

No mercado de trabalho, essas desigualdades manifestam-se nas diferenças de remuneração, nas dificuldades de ascensão profissional, na sub-representação feminina em cargos de liderança e nas barreiras associadas à maternidade e à distribuição desigual das responsabilidades familiares.

Uma das manifestações mais persistentes e naturalizadas da desigualdade de gênero encontra-se justamente na divisão do trabalho doméstico e de cuidado não remunerado.

Historicamente atribuídas às mulheres, as responsabilidades pelo cuidado de crianças, pessoas idosas, familiares enfermos e pessoas com deficiência, assim como pela administração da rotina doméstica, consomem tempo e energia que poderiam ser destinados à educação, à qualificação profissional, ao trabalho remunerado e à participação na vida pública, com consequências diretas sobre a autonomia econômica das mulheres e perpetuando desigualdades entre gerações.

A autonomia econômica, por sua vez, constitui um importante fator de proteção das mulheres, inclusive ao ampliar as possibilidades de romperem relações abusivas, deixarem o ciclo da violência e reconstruírem suas trajetórias de vida.

A violência contra meninas e mulheres representa uma das expressões mais graves da desigualdade de gênero. Suas manifestações abrangem violências psicológicas, sexuais, patrimoniais, morais e outras formas de violação de direitos, inclusive nos espaços políticos, institucionais e digitais, chegando às situações extremas do feminicídio e do vicaricídio.

As consequências dessa violência não se restringem à esfera individual das vítimas. Alcançam famílias, comunidades e toda a sociedade, gerando custos para os sistemas de saúde, assistência social, segurança pública, justiça e previdência, comprometendo a produtividade econômica e contribuindo para a perpetuação de ciclos de vulnerabilidade e de exclusão.

O reconhecimento dessas desigualdades impulsionou a construção de importantes compromissos internacionais voltados à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), de 1979, e a IV Conferência Mundial sobre a Mulher, realizada em Pequim, em 1995, da qual resultaram a Declaração e a Plataforma de Ação de Pequim, com uma compreensão essencial: a promoção da igualdade de gênero exige a incorporação dessa perspectiva às políticas públicas e

o fortalecimento dos mecanismos institucionais responsáveis por sua implementação.

No âmbito regional, a Convenção de Belém do Pará, adotada em 1994, representou um avanço no reconhecimento do direito das mulheres a uma vida livre de violência. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 consagrou a igualdade de direitos e obrigações entre mulheres e homens, compromisso posteriormente fortalecido por diversos instrumentos normativos, entre os quais se destaca a Lei Maria da Penha.

Não se pode perder de vista, por fim, que a igualdade de gênero é o quinto dos dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, o ODS 5.

Entretanto, o reconhecimento formal de direitos, embora indispensável, não assegura, por si só, sua concretização.

Entre a previsão normativa e a realidade cotidiana das mulheres existe um espaço que precisa ser preenchido por decisões administrativas, planejamento, recursos públicos, serviços acessíveis e de qualidade, profissionais capacitados e mecanismos de acompanhamento e avaliação de resultados.

É nesse espaço que as políticas públicas se tornam decisivas. A redução das desigualdades de gênero exige uma atuação intencional, planejada e articulada do Poder Público, capaz de reconhecer que políticas aparentemente neutras podem produzir impactos distintos sobre mulheres e homens, em razão das condições desiguais em que vivem.

A ampliação da oferta de creches e escolas em tempo integral, por exemplo, além de contribuir para o desenvolvimento de crianças e adolescentes, pode reduzir a sobrecarga de cuidado das famílias e ampliar as oportunidades de inserção e permanência das mulheres no mercado de trabalho. Da mesma forma, investimentos em transporte coletivo, iluminação pública, acessibilidade e qualificação dos espaços urbanos podem favorecer a mobilidade, a autonomia e a segurança de meninas e mulheres durante o seu deslocamento no espaço público.

Na área da saúde, a existência de protocolos adequados, serviços especializados e profissionais capacitados contribui para assegurar atendimento humanizado mulheres e meninas, especialmente as mulheres e meninas negras, em todas as situações, mas, sobretudo, nos casos de violência sexual, prevenindo a ocorrência da revitimização. Políticas de qualificação profissional, empreendedorismo feminino, proteção social, atenção à pessoa idosa e ampliação dos serviços públicos de cuidado também podem produzir efeitos positivos simultâneos sobre a autonomia econômica das mulheres, o desenvolvimento social e a redução das desigualdades.

Por fim, a ampliação da presença de mulheres, especialmente mulheres negras, em postos de liderança, além de possibilitar uma real representatividade dessa população, contribui para a formulação de políticas públicas pela igualdade de étnico-racial para toda a sociedade.

Esses exemplos demonstram que p**romover a igualdade de gênero não significa apenas criar serviços específicos para mulheres, mas incorporar suas necessidades e realidades ao planejamento e à execução das políticas públicas em todas as áreas da Administração**, o que pressupõe atuação transversal e intersetorial, com articulação entre diferentes órgãos e políticas governamentais.

Nesse contexto, os Organismos de Políticas para as Mulheres (OPMs) assumem especial relevância. O termo surgiu por ocasião do lançamento do I Plano Nacional de Políticas para Mulheres, em 2004, por ocasião da I Conferência Nacional de Políticas para Mulheres, como uma adaptação da expressão em inglês, constante da Declaração e Plataforma de Ação de Pequim, “National Machineries” ou “Mecanismos Institucionais para o Avanço da Mulher”, e foi consolidado em 2007, com a criação do Fórum de Organismos Governamentais de Políticas para as Mulheres, e com o lançamento do II Plano Nacional de Políticas para Mulheres.

Concebidos como estruturas governamentais responsáveis por planejar, coordenar, articular e implementar políticas públicas voltadas às mulheres, os OPMs constituem instrumentos de institucionalização da perspectiva de gênero na Administração Pública.

Conforme suas competências legais e condições institucionais, podem identificar demandas, subsidiar a definição de prioridades, propor programas e ações, articular e promover a

integração entre os diferentes setores da gestão pública e contribuir para que as necessidades das mulheres sejam consideradas nas decisões administrativas.

Adicionalmente, a existência de OPMs e de instrumentos de planejamento pode favorecer o acesso dos municípios a programas estaduais e federais de financiamento de políticas para mulheres, especialmente quando tais estruturas e instrumentos constituem requisitos de elegibilidade ou critérios de priorização para o recebimento de recursos.

Sua atuação não pressupõe substituir ou se sobrepor às atribuições dos órgãos responsáveis pela saúde, educação, assistência social, segurança, transporte, planejamento ou desenvolvimento econômico. Ao contrário, busca favorecer a integração dessas áreas, reconhecendo que as desigualdades de gênero são multidimensionais e não podem ser enfrentadas por iniciativas isoladas.

Para que essa articulação produza resultados, é igualmente necessário que a perspectiva de gênero esteja presente nos instrumentos de planejamento e orçamento público.

A participação dos OPMs nos processos de elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual pode contribuir para que as prioridades identificadas sejam traduzidas em programas, metas, indicadores e recursos compatíveis com as necessidades da população.

Destaca-se neste ponto a metodologia do Orçamento Sensível a Gênero, que busca incorporar a análise dos diferentes impactos das decisões orçamentárias sobre mulheres e homens, favorecendo uma distribuição mais equitativa dos recursos e maior efetividade das políticas públicas. Não se trata, necessariamente, de instituir um orçamento exclusivo para mulheres, mas de considerar as desigualdades de gênero nas escolhas que determinam onde, como e para quem os recursos públicos serão destinados.

Dito isso, deve-se reconhecer, entretanto, que a simples existência formal de um Organismo de Políticas para Mulheres em um município não assegura sua capacidade de atuação.

A eficácia dessas estruturas depende de atribuições claramente definidas, condições administrativas e operacionais, recursos humanos, mecanismos de financiamento, planejamento, produção de informações e articulação com os demais setores da Administração e com a sociedade civil. **Conhecer a realidade dessas estruturas é, portanto, uma condição importante para orientar seu fortalecimento e contribuir para a efetividade das políticas públicas**.

O propósito deste Diagnóstico ultrapassa a identificação de estruturas administrativas. Busca contribuir para que o compromisso com a igualdade entre mulheres e homens se traduza em capacidade institucional, planejamento, recursos e políticas públicas efetivas.

Enfim, este é apenas um ponto de partida para uma agenda de fortalecimento das políticas públicas para mulheres voltadas à promoção da igualdade de gênero em todas as perspectivas nos municípios paulistas, orientada pela compreensão de que reconhecer direitos é indispensável, mas criar condições para concretizá-los é uma responsabilidade permanente do Poder Público.

2. Metodologia

Considerando a competência constitucional da Corte Paulista para fiscalizar políticas públicas, inclusive sob a perspectiva da igualdade de gênero, e as atribuições da Ouvidoria das Mulheres descritas na Resolução nº. 19/2023, o Diagnóstico de Organismos de Políticas para Mulheres foi concebido com a finalidade de identificar a realidade vivenciada pelos 644 municípios paulistas fiscalizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nessa temática, isto é, a existência ou não de órgãos voltados à promoção da igualdade de gênero, sua infraestrutura, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, assim como de instrumentos de financiamento e de participação social.

Partiu-se da premissa de que, somente com base nos dados de realidade, seria possível estabelecer parâmetros, não apenas para fiscalização e exercício do controle externo, mas, sobretudo, para a adoção de iniciativas voltadas à capacitação e estímulo à mobilização dos municípios no que toca às políticas públicas para mulheres.

O projeto contemplou a realização de uma consulta online junto aos 644 Municípios fiscalizados pelo TCESP.

A divulgação foi realizada por meio do Comunicado GP nº. 43/2026, disponibilizado no DOE/TCESP de 27/08/2026, assim como por Ofícios, dirigidos aos Gestores das Prefeituras Municipais Paulistas, exceto a capital, convidando-os a participar e contribuir para a pesquisa, mediante preenchimento de um Questionário Online disponibilizado no Sistema de Questionários do TCESP.

Por fim, criou-se um hotsite com informações detalhadas a respeito da iniciativa, conceitos, assim como material informativo e orientativo .

O prazo para participação permaneceu aberto até 30/10/2026, para que os Municípios respondessem às seguintes questões:

A.1. O Município possui Organismo de Políticas para Mulheres?
( ) Sim
( ) Não

A.1.1. Qual a estrutura adotada?
( ) Secretaria
( ) Coordenadoria
( ) Diretoria
( ) Outro

A.1.1.1. Se respondeu "Outro" em A.1.1., informe a estrutura do OPM.

A.1.2. Informe o nome do responsável pelo OPM

A.1.3. O OPM tem canais de comunicação com usuários internos e externos?
( ) Sim
( ) Não

A.1.3.1. Informe o e-mail do OPM

A.1.3.2. Informe o telefone do OPM

A.1.3..3. Informe a página do OPM na Internet

A.1.4. O OPM é uma Unidade Orçamentária?
( ) Sim
( ) Não

A.1.4.1. Se respondeu "não" em A.1.4., informe a Unidade Orçamentária a que o OPM esteja vinculado.

A.1.5. Quantos servidores atuam exclusivamente no OPM?
( ) 1
( ) 2 a 5
( ) 6 a 10
( ) acima de 10

A.2. O Município possui Conselho Municipal dos Direitos da Mulher?
( ) Sim
( ) Não

A.2.1. Com que frequência o Conselho Municipal da Mulher se reúne?
( ) Mensalmente
( ) Bimestralmente
( ) Trimestralmente
( ) Eventualmente
( ) Está inativo

A.3. O Município conta com Fundo Municipal da Mulher?
( ) Sim
( ) Não

A.4. O Município possui Plano de Metas para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei nº. 14.899/2024?
( ) Sim
( ) Não

A.5. O Município utiliza metodologia de Orçamento Sensível a Gênero?
( ) Sim
( ) Não
( ) Em implantação

A.6. O Município produz estatísticas periódicas sobre violência contra a mulher?
( ) Sim
( ) Não

O levantamento não tratou da verificação dos atos normativos de criação dos OPMs, razão pela qual a existência declarada dessas estruturas não implica comprovação de sua instituição formal, de suas competências legais ou de seu efetivo funcionamento.

As análises realizadas para cada tópico consideraram as respostas efetivamente apresentadas, de maneira que os percentuais representam fração do universo de respondentes de cada questão posta.

As respostas recebidas foram consolidadas em um Painel Interativo disponível ao público em https://www.tce.sp.gov.br/hotsite/opm

3. Abrangência e Resultados da Pesquisa

Dos 644 municípios convidados, 544 participaram da pesquisa, correspondendo a aproximadamente 84% do universo consultado. Entre os respondentes, 188 municípios, ou 35%, declararam possuir OPM, enquanto 356, ou 65%, informaram não contar com essa estrutura.

Foram considerados para a análise técnica os dados encaminhados ao TCESP até 30/10/2026.

Além de revelar a expressiva parcela de municípios que ainda não institucionalizaram organismos específicos para as políticas para mulheres, o estudo identificou uma associação relevante entre a existência declarada de OPMs e a presença de outros instrumentos de governança, planejamento, participação social e produção de informações.

Os resultados também evidenciam desafios relacionados à capacidade administrativa e orçamentária, à estrutura de pessoal, à participação social e à incorporação da perspectiva de gênero ao planejamento municipal.

Por se tratar de levantamento baseado nas informações declaradas pelos municípios, os dados constituem um diagnóstico inicial, sujeito a aprofundamento e validação, especialmente quanto à natureza e às condições de funcionamento das estruturas identificadas.

Ainda assim, oferecem subsídios relevantes para orientar ações de capacitação, articulação institucional e aperfeiçoamento da gestão pública municipal, respeitada a autonomia dos entes federativos.

Os percentuais apresentados nas análises específicas foram calculados sobre o total de respostas válidas de cada questão, salvo indicação expressa em contrário.

As categorias de não resposta incluem os municípios que não participaram da pesquisa e aqueles que, embora participantes, deixaram de responder à pergunta correspondente.

Importante registrar que o total de municípios convidados a participar exclui a capital, São Paulo, que não é fiscalizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.1. OPMs nos Municípios Paulistas:

Entre os 544 municípios que efetivamente participaram, apenas 188 ou 35% declararam possuir OPM e 356 ou 65% declararam não possuir:

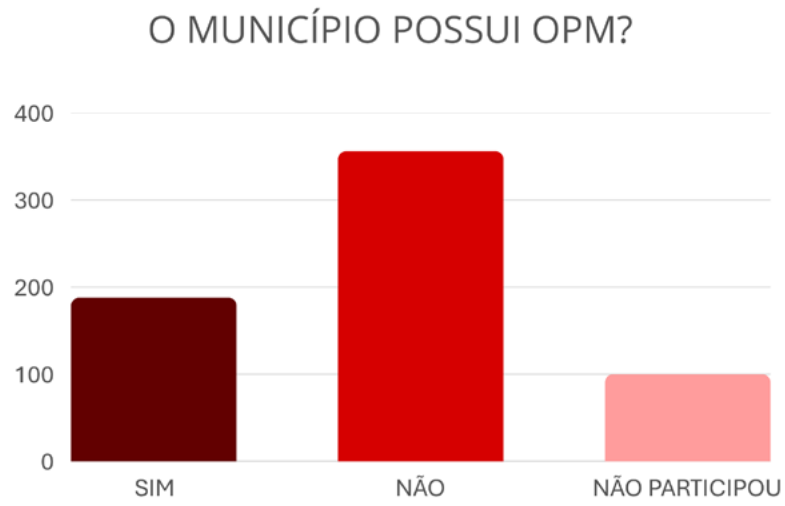

Achado central: aproximadamente **dois em cada três municípios** que responderam ao questionário **não possuem estrutura declarada como OPM.**

A análise dos dados populacionais dos municípios com OPM revela predominância em municípios pequenos e médios:

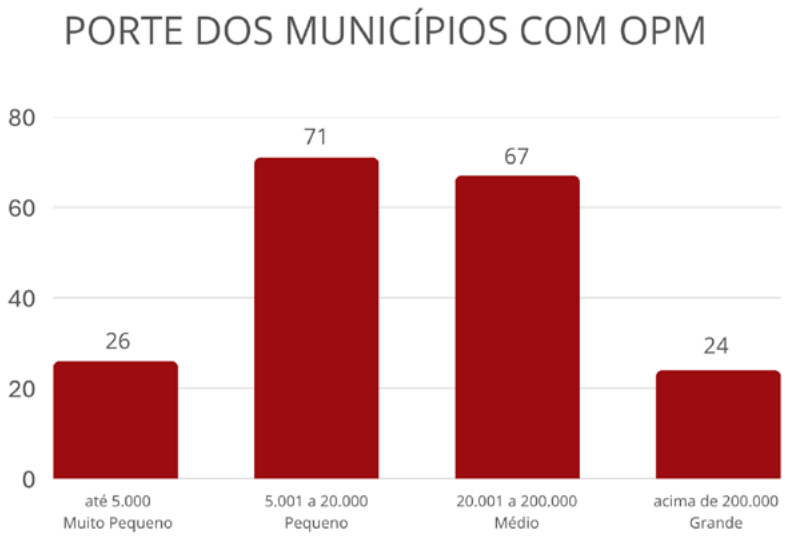

3.2. Estrutura administrativa dos OPMs

Entre os 188 municípios que declararam possuir um Organismo de Política para Mulheres, a distribuição das estruturas se mostrou variada, com Secretarias, Coordenadorias e Diretorias, revelando os diferentes modelos de organização administrativa.

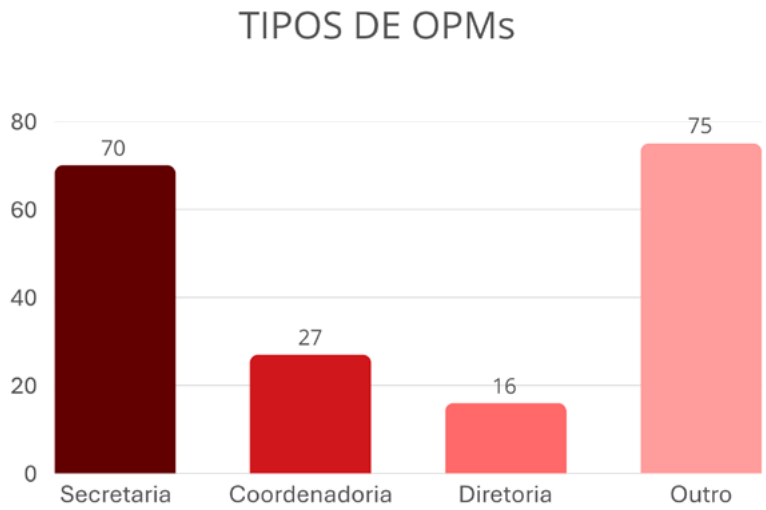

Chama atenção a categoria “outro tipo de estrutura”, a merecer análise qualitativa específica, pois reúne 75 municípios e pode abranger departamentos, setores, assessorias, estruturas compartilhadas e até instâncias que não se enquadram no conceito de OPM.

A título exemplificativo, observa-se que alguns municípios responderam possuir instrumentos que não são considerados OPMs, descrevendo-os como Conselho, Conselho da Mulher, CREA, CREM, CRAS, Casa da Mulher, Comitê Intersetorial, Assessorias, Delegacias de Defesa da Mulher, serviços alocados no Poder Legislativo, Departamento da Guarda Municipal, Grupo de Mulheres etc.

As respostas evidenciam interpretações distintas sobre o conceito de OPM e indicam a

necessidade de esclarecimento e validação das estruturas declaradas.

Por fim, importante registrar que a denominação Secretaria não comprova autonomia decisória, assim como uma coordenadoria pode dispor de equipe, atribuições e recursos próprios. Por isso, o diagnóstico não deve estabelecer uma hierarquia automática de qualidade entre os modelos.

3.3. Estrutura orçamentária

Somente 71dos 188 OPMs se declararam como unidades orçamentárias, enquanto 115 informaram estar vinculados a outras unidades para fins orçamentários, observando-se que dentre os OPMs participantes, 2 deixaram de responder a essa questão.

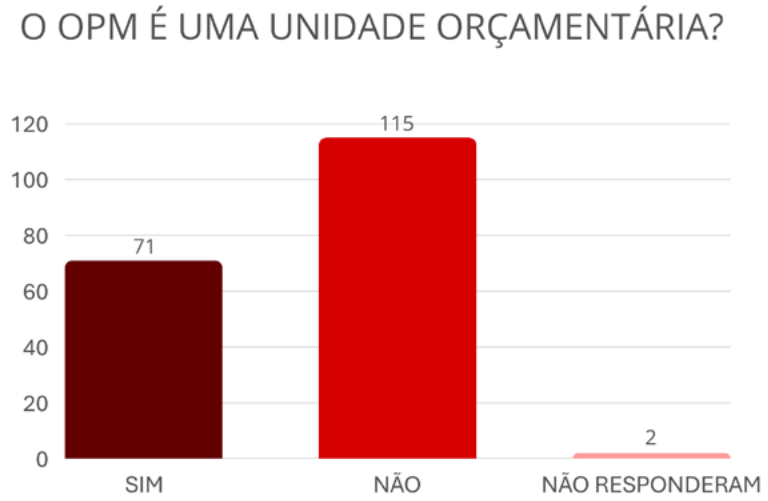

Essa condição pode limitar a visibilidade dos recursos destinados às políticas para mulheres e dificultar o acompanhamento das despesas. Entretanto, não é possível concluir, apenas com essa informação, que os organismos não possuam recursos ou capacidade de execução.

3.4. Recursos humanos e capacidade operacional

Entre os 185 municípios que informaram a quantidade de servidores dedicados exclusivamente ao OPM, 134 declararam contar com equipes de um a cinco servidores, dado que deve ser confrontado com a realidade local, considerando, como exemplo, a população e a dimensão do quadro da Prefeitura Municipal.

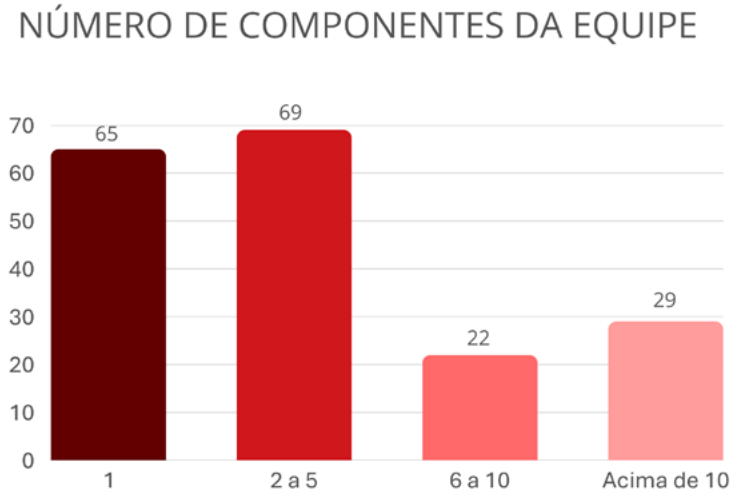

4. Instrumentos de governança, planejamento e financiamento

Utilizando como parâmetro o número total de participantes que responderam Sim ou Não à pergunta "O Município possui OPM?", o questionário permite examinar outras cinco dimensões importantes para compreender a institucionalização das políticas para mulheres: Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Fundo Municipal da Mulher, Plano de Metas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, Orçamento Sensível a Gênero e Produção de Estatísticas sobre Violência contra Mulheres.

4.1. Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher

Dos 534 municípios que responderam a essa pergunta, 220 declararam possuir Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, porém, 314 informaram que ainda não possuem essa ferramenta que possibilita a participação social:

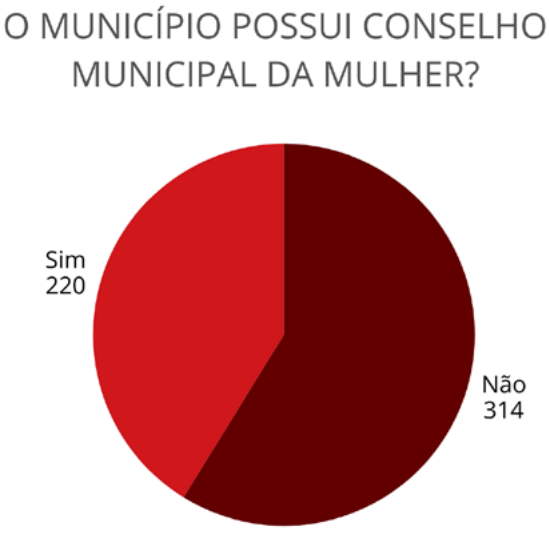

Entre os 220 Municípios que possuem Conselhos, 128 declararam realizar reuniões mensais. Contudo, importante observar que, em 37 Municípios, os Conselhos foram declarados inativos e, em outros 25, as reuniões ocorrem eventualmente:

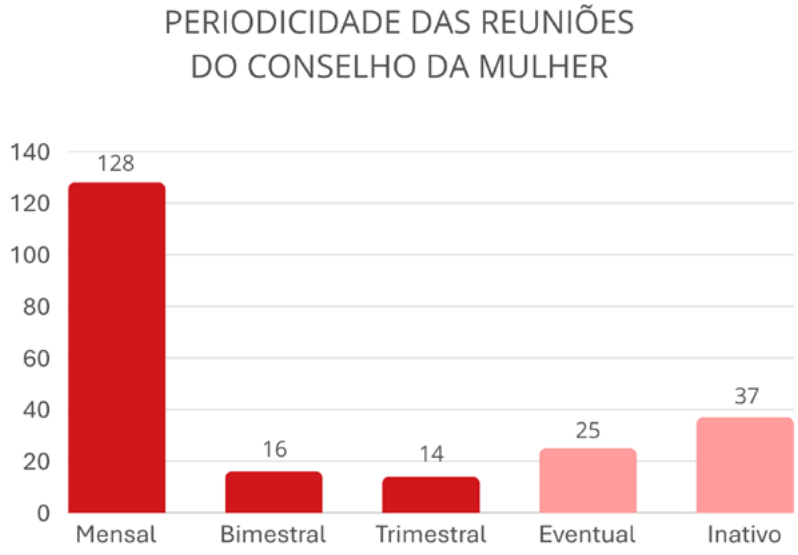

4.2. Fundos Municipais da Mulher

Apenas 63 municípios, entre os 534 municípios que responderam a essa pergunta, declararam possuir Fundo Municipal da Mulher, voltado ao financiamento de políticas públicas para mulheres, enquanto 471 informaram não possuir tal instrumento:

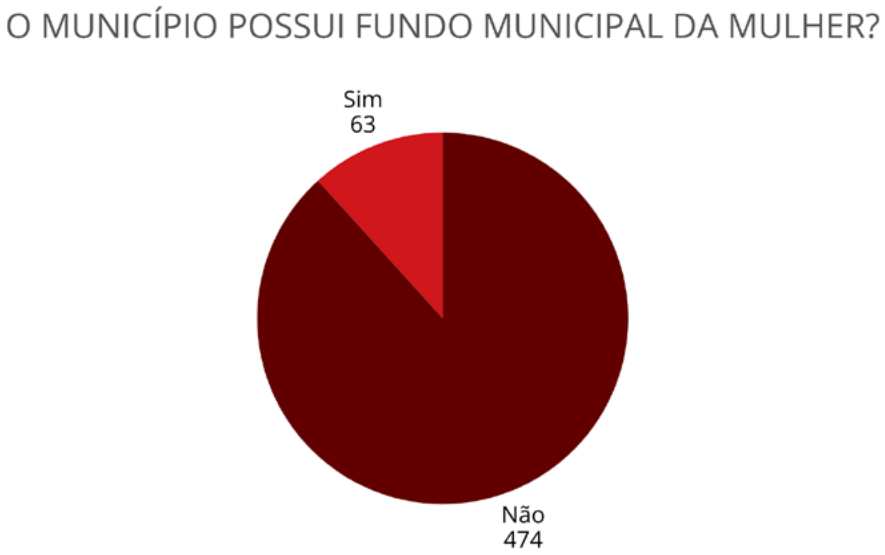

4.3. Planejamento e metas

Dos 531 municípios que responderam à questão, 434 declararam não possuir Plano de Metas para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres, enquanto 97 informaram possuir esse instrumento.

Essa informação é particularmente importante porque o Plano de Metas, entre outras funções relacionadas ao planejamento, execução e controle das políticas públicas, é condição para que os entes federativos recebam recursos federais relacionados a direitos humanos e segurança pública, nos termos da Lei Federal nº 14.899/2024 .

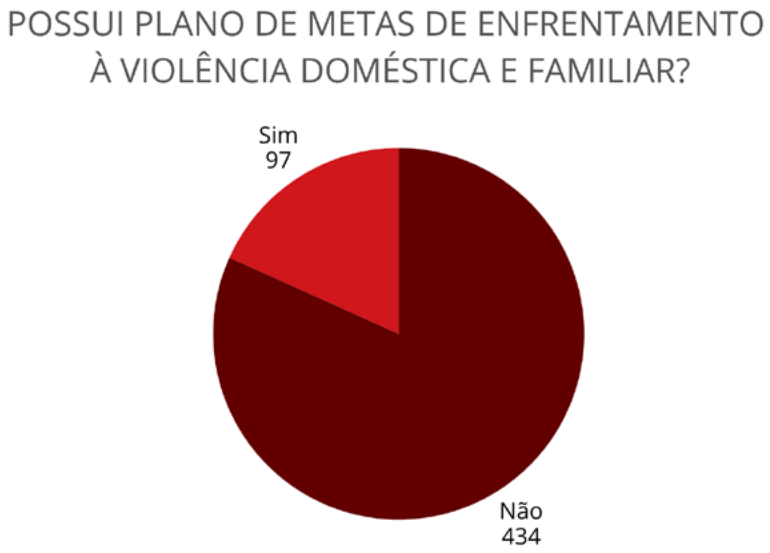

4.4. Orçamento Sensível a Gênero

Essa é uma das dimensões mais frágeis identificadas no levantamento.

O orçamento sensível a gênero não significa necessariamente criar um orçamento exclusivo para mulheres.

Trata-se de incorporar a análise das desigualdades de gênero às decisões de planejamento, alocação e avaliação de recursos públicos nas diversas políticas públicas, considerando como premissa a intersetorialidade das políticas públicas.

A intersetorialidade pressupõe a atuação coordenada entre diferentes áreas da Administração Pública, como saúde, educação, assistência social, segurança e planejamento, para enfrentar problemas que não podem ser resolvidos por um único setor.

Contudo, apenas 15 dos 532 municípios que responderam ao questionamento, declararam utilizar Orçamento Sensível a Gênero. 517 municípios ainda não utilizam a metodologia, embora 46 deles tenham informado estarem em fase de implementação.

POSSUI PLANO DE METAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR?

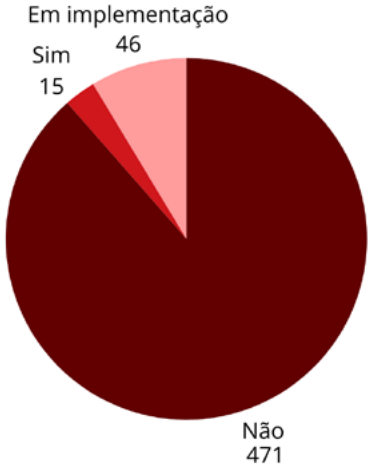

4.5. Produção de estatísticas sobre violência contra mulheres

Dados periódicos são importantes para identificar padrões territoriais, dimensionar necessidades e avaliar o alcance das políticas de prevenção e proteção. Apenas 214 dos 530 municípios que responderam à pergunta declararam produzir estatísticas periódicas sobre violência contra as mulheres:

O MUNICÍPIO REALIZA ESTATÍSTICA SOBRE VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES?

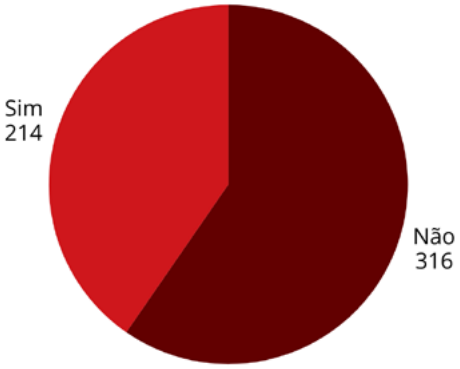

5. O que muda quando o município possui um OPM?

O cruzamento das respostas permite observar diferenças importantes entre municípios que declararam possuir OPM e aqueles que declararam não possuir.

5.1. Associação entre OPMs e Planos de Metas:

A associação positiva entre OPMs e Planos de Metas de Enfrentamento à Violência contra Mulheres é esperada, considerando o caráter de planejamento do documento, sendo dever do gestor público previsto na Lei n. 14.899, de 17 de junho de 2024, inclusive como condição para o recebimento de recursos federais à segurança e aos direitos humanos:

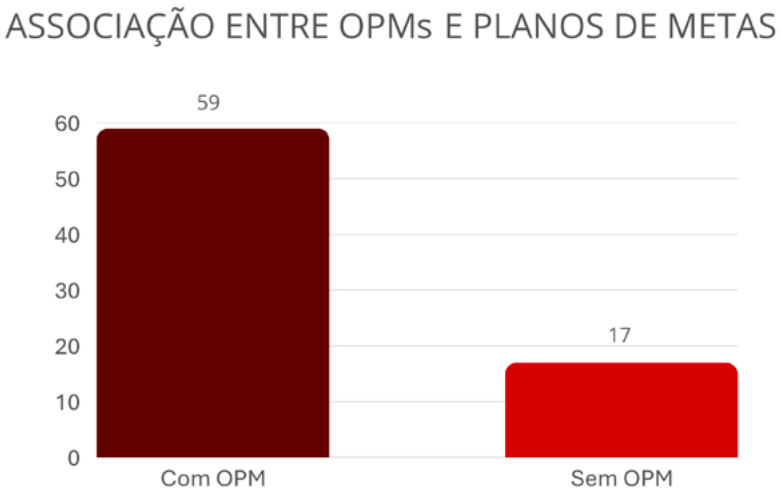

5.2. Associação entre OPMs e Orçamento Sensível a Gênero:

O baixíssimo número de municípios que responderam positivamente à questão sobre o uso da metodologia de Orçamento Sensível a Gênero, num total de 15, indica que, no universo de 188 municípios de declararam possuir OPMs, poucos conhecem ou estão em condições de utilizar a ferramenta:

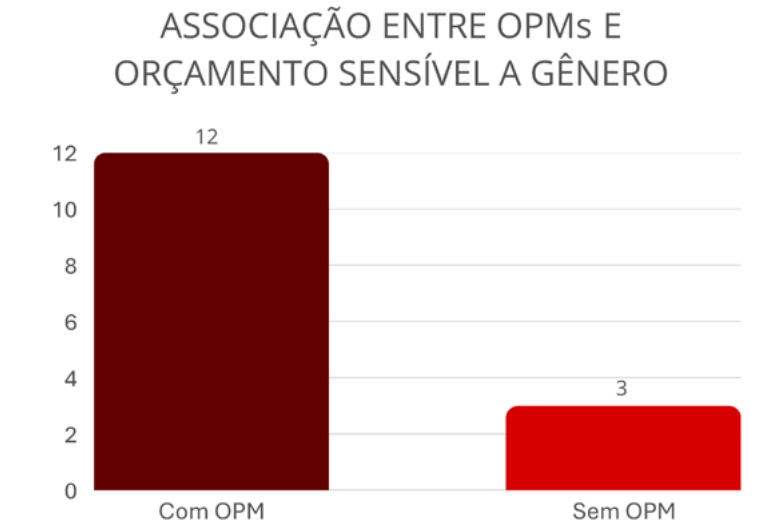

5.3. Associação entre OPMs e Conselhos Municipais:

A existência de OPMs em Municípios contribui favoravelmente à criação dos Conselhos Municipais, verificando-se maior presença desse instrumento que permite a participação social nos municípios que tratam as políticas públicas para mulheres de forma mais institucionalizada.

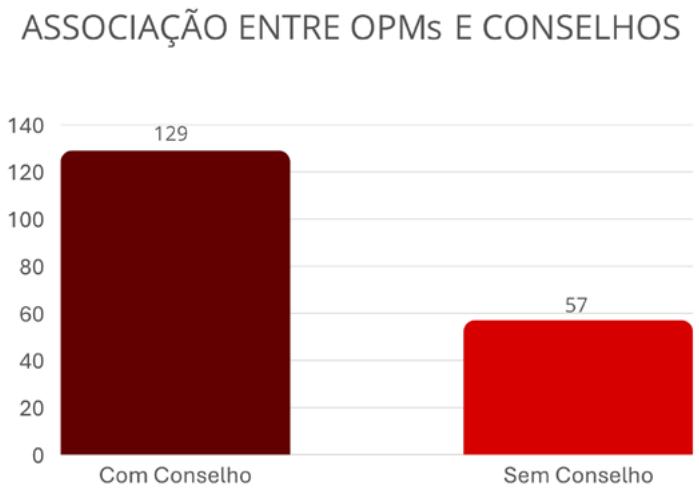

5.4. Associação entre OPMs, Conselhos e Fundos Municipais:

Este é um dos aspectos mais interessantes dos dados, que é a associação positiva entre a existência de Conselhos e de Fundos Municipais.

Os cruzamentos informam que a presença de Conselhos Municipais da Mulher tem uma associação mais forte com a presença de Fundos Municipais da Mulher do que os Organismos de Políticas para Mulheres.

A despeito de sua existência ser influenciada pela presença de OPMs, são os Conselhos Municipais que influenciam na criação dos Fundos Municipais da Mulher, a mostrar seu caráter estratégico do ponto de vista da governança e do planejamento.

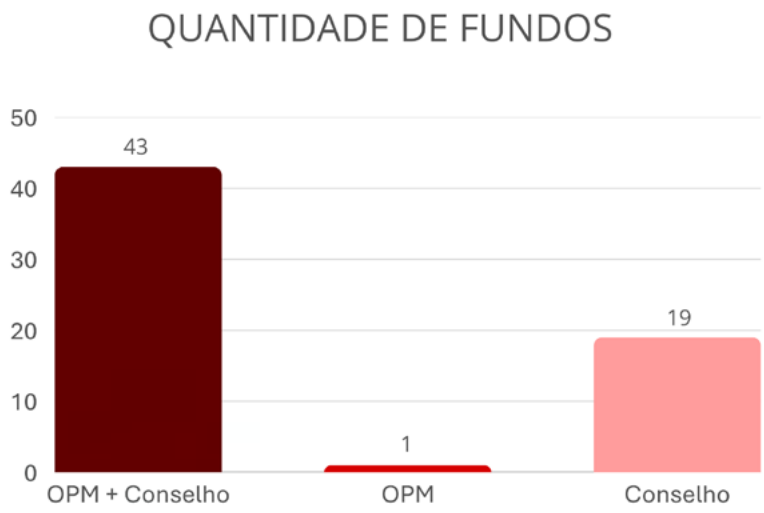

5.5. Comparação dos grupos:

Os cruzamentos preliminares indicam associação entre a existência declarada de Organismos de Políticas para Mulheres e a presença de instrumentos de planejamento e gestão, especialmente Conselhos, Planos de Metas e Metodologias de Orçamento Sensível a Gênero.

Os dados também sugerem que os Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher propriamente ditos podem desempenhar papel relevante na estruturação de instrumentos de participação da sociedade nas decisões e no acompanhamento, e financiamento, como os Fundos Municipais da Mulher, inclusive em municípios que não possuem OPM.

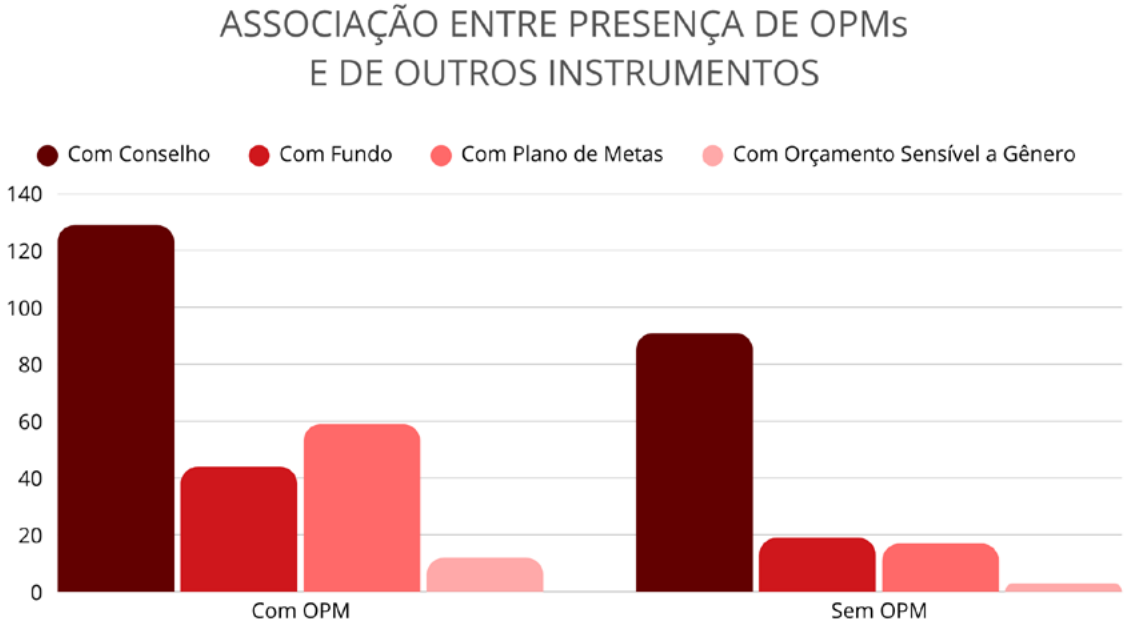

Esses resultados apontam para a importância de investigar a complementaridade entre estruturas de coordenação governamental e instâncias de participação social na institucionalização das políticas públicas para mulheres, isto é, os OPMs e os Conselhos.

Essa é uma das constatações mais importantes do diagnóstico: a institucionalização de um OPM, assim considerado uma estrutura responsável pelas políticas para mulheres, está associada a uma estrutura mais ampla de governança e maior capacidade de organização e articulação das ações municipais.

6. Desafios Centrais

A análise aponta cinco desafios centrais para os municípios paulistas.

Primeiro — Ampliar a institucionalização. A maioria dos municípios participantes da pesquisa (65,4%) declarou não possuir OPM. A criação ou o fortalecimento dessas estruturas pode contribuir para conferir viabilidade, continuidade, coordenação e visibilidade às políticas para mulheres, além de promover a integração entre os diversos setores da Administração e a intersetorialidade das políticas públicas.

Segundo — Fortalecer a capacidade administrativa e orçamentária. A existência de organismos com equipes reduzidas e sem autonomia orçamentária exige avaliar se possuem os meios necessários ao cumprimento de suas atribuições.

Terceiro — Consolidar a governança participativa. A ausência de conselhos em grande parte dos municípios e a inatividade de algumas instâncias existentes revelam a importância de fortalecer a participação social, especialmente diante da associação positiva entre a existência de Conselhos e Fundos Municipais.

Quarto — Incorporar planejamento e perspectiva de gênero ao orçamento. A baixa presença de Planos de Metas e de metodologias de Orçamento Sensível a Gênero indica oportunidades de aperfeiçoamento da gestão pública, inclusive quanto ao ponto de vista da elegibilidade para recebimento de transferências voluntárias.

Quinto — Desenvolver capacidade de produzir e utilizar informações. A inexistência de-

clarada de estatísticas periódicas em parcela expressiva dos municípios dificulta o diagnóstico das necessidades locais e a avaliação dos resultados.

7. Considerações Finais

O levantamento revela que a institucionalização das políticas públicas para mulheres, isto é, a criação e o fortalecimento de estruturas permanentes com esse escopo, ainda constitui um desafio expressivo para os municípios paulistas.

Os dados demonstram que a existência de Organismos de Políticas para Mulheres está associada à maior presença de instrumentos de governança, participação social, planejamento, financiamento e produção de informações.

Entretanto, a criação formal dessas estruturas representa apenas uma etapa do processo de fortalecimento das políticas públicas. Para que os organismos cumpram suas finalidades, é necessário que disponham de atribuições claras, capacidade administrativa, recursos humanos, condições de financiamento e mecanismos de articulação com as demais áreas da gestão municipal.

A principal mensagem que os dados permitem transmitir é:

Criar um Organismo de Políticas para Mulheres é um passo importante. Dotá-lo de estrutura, recursos, planejamento e capacidade de atuação é o que permite transformar o compromisso institucional em políticas públicas concretas.



DIAGNÓSTICO

Organismos de Políticas para Mulheres (OPM)

OUVIDORIA das Mulheres

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo